

2  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 03/82.

CONTRATO N°

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR  
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICI-  
PAL FRANCISCO SCANAGATTA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Esta-  
do do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto  
no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguин-  
te Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato  
com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secreta-  
ria de Educação, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois mi-  
lhões de cruzeiros) para a construção da Escola Muni-  
cipal Francisco Scanagatta, Distrito de Paulo Bento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 DE MARÇO DE 1982.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO se compromete a

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO COM EMENDA

Reunião: 08/04/1982

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N°

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE

CLÁUSULA SÉM, VISANDO À

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos:

1. Lei da Câmara Municipal que autoriza o Executivo a contratar com o Estado do Rio Grande do Sul.
2. Plano de aplicação, cronograma físico-financeiro, ofício indicando o responsável técnico pela execução das obras e /ou serviços.

O Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado ESTADO, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, e o Município de

, representado por seu Prefeito, Sr.

, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberaram firmar o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes:

Para a execução das obravias ou serviços mencionados na Cláusula Primeira, a CLÁUSULA PRIMEIRA contribuirá com a quantia de Cr.

O MUNICÍPIO se compromete a ..., cujo pagamento será efetuado após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:



Fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos:

1. Lei da Câmara Municipal que autoriza o Executivo a contratar com o Estado do Rio Grande do Sul.
2. Plano de aplicação, cronograma físico-financeiro, ofício indicando o responsável técnico pela execução das obras e /ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a execução das obras e/ou serviços mencionados na Cláusula Primeira, a Secretaria de Educação contribuirá com a importância de Cr\$

), cujo pagamento será efetuado após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

...



Fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fl. 4

CLÁUSULA SÉTIMA

É facultado ao ESTADO rescindir o presente contrato caso as obras e/ou serviços não estiverem sendo executados com inteira obediência as suas Cláusulas, ficando o Município obrigado a restituir a importância recebida.

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA QUINTA

As obras e/ou serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da autorização para o início das obras e/ou serviços devendo as mesmas estarem concluídas no prazo de ( ) ( ) , contados a partir do décimo dia da data da autorização.

§ ÚNICO - O MUNICÍPIO poderá pedir prorrogação de prazo pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação antes de decorrido o prazo para a conclusão das obras e/ou serviços.

- fato da Administração;
- força maior;
- caso fortuito;
- circunstâncias especiais, a juízo do ESTADO.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à Secretaria de Educação vistoriar e atestar se os recursos foram aplicados de acordo com o estabelecido neste contrato.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fl. 4

CLÁUSULA SÉTIMA

É facultado ao ESTADO rescindir o presente contrato caso as obras e/ou serviços não estiverem sendo executados com inteira obediência as suas Cláusulas, ficando o Município obrigado a restituir a importância recebida.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO assume o compromisso de prestar contas do recurso, de acordo com a legislação atinente.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para as ações relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento entrará em vigor na data

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fl. 5

de sua assinatura.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre,

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE

TESTEMUNHAS:

---

---